
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA Nº
02/2020

Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marilena nº 02/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marilena, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os avanços da epidemia propagada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

Considerando as dificuldades e riscos que envolvem as realizações de sessões presenciais na Câmara Municipal de Marilena, tanto para os Vereadores quanto para os servidores,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Deliberação Remota da Câmara Municipal de Marilena.

Parágrafo único. O Sistema de Deliberação remota consiste chamada de vídeo/áudio que possibilite a discussão e votação de matérias, a ser usado exclusivamente nesta situação de pandemia do coronavírus que inviabiliza a reunião presencial dos Vereadores no edifício da Câmara ou outro local físico.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Marilena no horário designado para a realização das Sessões Extraordinárias e Ordinárias, conforme Editais de Convocação expedidos, irá contatar via celular os Vereadores, preferencialmente por chamada de vídeo, com transmissão simultânea via facebook.

Parágrafo único. Constituirá prova da realização das sessões as imagens capturadas.

Art. 3º As sessões serão iniciadas diretamente na ordem do dia com leitura da ementa da Proposição e submissão da mesma a discussão e votação, mediante chamada nominal de cada parlamentar.

§1º O parlamentar ao ser chamado deverá declarar seu voto À FAVOR ou CONTRA.

§2º Concluída a votação dos Parlamentares o Presidente divulgará o resultado e, em seguida, iniciará a votação da próxima Proposição até esgotar a ordem do dia.

Art. 4º Ocorrendo falta de quórum serão aplicadas as disposições constantes no Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilena.

Art. 5º As medidas descritas no presente Ato têm vigência de sessenta dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Câmara Municipal de Marilena-PR, 14 de abril de 2020.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Presidente

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Vice-Presidente

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
1ª Secretária

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
2º Secretário

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:8FECB91E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/04/2020. Edição 1996
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>